



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 141/GAB/2020


AQUIDAUANA/MS, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 026/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão e votação e posterior votação por parte desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, externar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

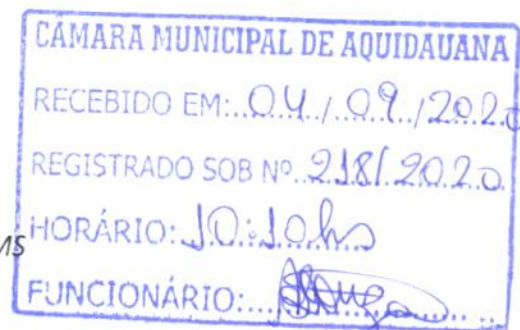
  
ELIZABETH ORTIZ  
Advogada do Município  
OAB/MS 3959

Exmo. Sr.º.

**MAURO LUIZ BATISTA**

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



**CORRESPONDÊNCIA  
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 09/09/2020

SERVIDOR: [Handwritten Signature]

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2020**

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º  
2.526/2017, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.526, de 12 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante realização de Processo de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 101, I, primeira parte, da Lei Orgânica Municipal, e art. 17, I, primeira parte, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 1 (um) lote determinado sob n.º A-04 (remanescente), com área de 6.293,33m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob n.º 20.454, do CRI do 1.º Ofício, a seguir descrito, caracterizado e identificado:*

**Lote A-04 – 6.293,33 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob **Lote A-04 – Remanescente Irregular com área de 6.293,33m<sup>2</sup>**, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Perímetro: 444,85m. “Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.735.517,87m e E 626.241,29m; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º16'31” e 21,19 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.735.507,51m e E 626.232,77m; deste confronta com Corredor Público; 209º17'11” e 49,92 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.735.463,97m e E 626.208,35m; 209º16'43” e 104,38 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.735.372,92m e E 626.157,30m; 187º38'57” e 11,79 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.735.361,23m e E 626.155,73m; 140º12'46” e 20,08 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.735.345,80m e E 626.168,58m; deste confronta com R-1 nas seguintes coordenadas, azimutes e distâncias; 300º11'55” e 24,91 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.735.358,33m e E 626.147,05m; 346º38'45” e 24,25 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.735.381,92m e E 626.141,45m; 354º09'42” e 35,29 m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

*até o vértice M9, de coordenadas N 7.735.417,03m e E 626.137,86m; 11°16'06" e 32,35 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.735.448,75m e E 626.144,18m; 30°16'02" e 68,57 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.735.507,97m e E 626.178,74m; deste confronta com Lote 33; 119°31'24" e 26,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.735.495,16m e E 626.201,36m; 29°39'19" e 26,13 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art.1.º, da Lei Municipal n.º 2.526/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE AGOSTO DE 2020.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

**J U S T I F I C A T I V A**

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2020

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssima Senhora Vereadora,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Ordinária nº 2.526, de 12 de julho de 2017.

Através da referida lei, foi autorizada a alienação de área de propriedade do Município de Aquidauana à empresa CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA – ME.

Ocorre que após os trâmites legais, e por ocasião da locação da referida área pela alienante, foi constada que a área alienada possuía uma diferença a menor do que constava na matrícula sob n.º 15.080, do CRI do 1.º Ofício.

Ato contínuo, a mesma solicitou ao Executivo Municipal a retificação na referida matrícula e posterior retificação da lei autorizativa, bem como ressarcimento de valores, se for o caso.

Assim sendo, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ratificou o memorial descrito e plantas apresentadas pela solicitante, inclusive criando uma nova matrícula, com todas as alterações legais, junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, providências estas necessárias a proporcionar o registro, na competente Serventia, do domínio da área em favor da adquirente, já que implementadas todas as condições para tanto.

Somente por esta razão é que nos reportamos ao Poder Legislativo, solicitando, como dito, a retificação da Lei dantes aprovada, apenas e tão somente no tocante ao art. 1.º, que tratou do perímetro do imóvel alienado.

**Posto isto**, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido



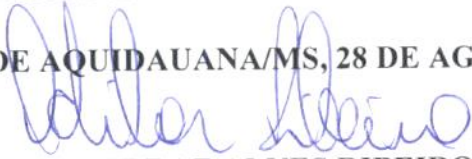


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, de modo que renovamos, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Capa do Processo

01  
Processo 6044/19  
EJ

Número do processo: 0006044/2019

Número único: 3D0.73L.009-1F

Protocolado em: 11/11/2019 12:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Requer encaminhar Ofício 16/2019 (CCENSINO), de 11/11/2019, referente Lei Ordinária nº 2.526/2017, que solicita a retificação da matrícula, do requerimento da Lei e o possível ressarcimento do Valor de R\$ 35.446,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentos anexos.  
- ENTREGUE 01 (UM) ENVELOPE LACRADO.

Requerente: 565 - CCE-CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA

CNPJ do requerente: 03.330.814/0001-82

Endereço: Rua Assis Ribeiro Nº 0633 - CEP: 79200-000

Telefone: (67) 99946-6085

Complemento:

Município: Aquidauana - MS

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



1



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Data: 11/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0006044/2019

Número do processo: 0006044/2019  
Solicitação: 55 - Encaminhamento de Ofício  
Número do documento:  
Requerente: 565 - CCE-CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA  
Beneficiário:  
Endereço: Rua Assis Ribeiro Nº 0633 - 79200-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (67) 99946-6085 Celular: (67) 3241-5691  
E-mail:  
Local da protocolização: 001.000.000 - Protocolo Geral  
Localização atual: 001.000.000 - Protocolo Geral  
Org. de destino:  
Protocolado por: Valdirene Atualmente com: Valdirene  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 11/11/2019 12:36 Previsto para: Concluído em:  
Súmula: Requer encaminhar Ofício 16/2019 (CCENSINO), de 11/11/2019, referente Lei Ordinária nº 2.526/2017, que solicita a retificação da matrícula, do requerimento da Lei e o possível ressarcimento do Valor de R\$ 35.446,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentos anexos.  
- ENTREGUE 01 (UM) ENVELOPE LACRADO.  
Observação: Protocolo nº 6044/2019

Número único: 3D0.73L.009-1F

Número do protocolo: 37176

CPF/CNPJ do requerente: 03.330.814/0001-82

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Centro

Município: Aquidauana - MS

Fax:

Notificado por: E-mail

Valdirene da S. Ramos.

Valdirene  
(Protocolado por)

Jesus Maria Anjos Melo Miglioli

CCE-CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL  
(Requerente)

(2)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fl. 03  
Processo: 6044/19  
ES

Página 1 / 1  
Data: 22/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0006179/2019

Número do processo: 0006179/2019  
Solicitação: 74 - Requerimentos em Geral  
Número do documento:  
Requerente: 565 - CCE-CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA  
Beneficiário:  
Endereço: Rua Assis Ribeiro Nº 0633 - 79200-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (67) 99946-6085 Celular: (67) 3241-5691  
E-mail:  
Local da protocolização: 001.000.000 - Protocolo Geral  
Localização atual: 001.000.000 - Protocolo Geral  
Org. de destino:  
Protocolado por: Valdirene da Silva Ramos Atualmente com: Valdirene da Silva Ramos  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 22/11/2019 08:53 Previsto para: Concluído em:  
Súmula: Requer retificação da matrícula e ressarcimento de valor, conforme documentos anexos.  
(PROCESSO POSSUI INICIALMENTE 18 FLS)  
Observação: Obs: quem solicitou a abertura de processo foi a Drª Beth - Procuradoria Jurídica.  
Protocolo nº 6179/2019

Número único: 169.5T8.R35-3H

Número do protocolo: 37408

CPF/CNPJ do requerente: 03.330.814/0001-82

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Centro

Município: Aquidauana - MS

Fax:

Notificado por: E-mail

Valdirene da S. Ramos  
Valdirene da Silva Ramos  
(Protocolado por)

Jurídico  
CCE-CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL  
(Requerente)

3

Hora: 09:00:44



**CCE - CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

CNPJ03.330.814/0001-82 Criação 27/02/1999 - Ata nº 001/1999

Del: CEE/MS nº 8922 - 15/12/2008

R.: Assis Ribeiro, 633 - Bairro Alto - AQUIDAUANA-MS,

Fone: (67) 3241-5691 - Cel: 9965-8460/9259-6148

e-mail: [ccensino@hotmail.com](mailto:ccensino@hotmail.com) site: [www.ccensino.com.br](http://www.ccensino.com.br)



OF. 16/2019-CCENSINO

Exmo. Sr.  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana-MS

Referente: LEI ORDINÁRIA Nº 2.526/2017

*Que autoriza a alienação de 1 (um) lote determinado sob nº A-04 (remanescente), com área de 6.681,59 metros quadrados, de propriedade do Município de Aquidauana-MS, matriculado sob nº 15.080, do CRI do 1º Ofício.*

No dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito vencemos sem concorrência o certame, Lei Ordinária nº 2.526/2017, como objeto a alienação onerosa da área mencionada acima, firmado em Contrato de compra e venda nº 11/2018, Processo Administrativo nº 100/2017, Concorrência nº 03/2017 (repetição da Concorrência nº 02/2017), no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito.

Apesar de constar devidamente Matriculado sob nº 15.080, do CRI do 1º Ofício e na Lei Ordinária nº 2.526/2017 o lote sob nº A-04 perfazendo uma área de **7.000,58 m<sup>2</sup>**, denominado como situação inicial e que nesta mesma Lei desmembra o Corredor Público que perfaz uma área de **318,98 m<sup>2</sup>**, passando a ser alienado uma área que perfaz **6.681,59 m<sup>2</sup>** denominada nesta mesma Lei como situação final desmembrada, porém ao fazermos um Levantamento Planimétrico Cadastral/Locação Urbana *in loco* com engenheiro agrimensor, constatou-se uma área de **6.293,33 m<sup>2</sup>** divergindo da área vendida, perfazendo uma diferença para menor em área de **388,26 m<sup>2</sup>**.

Comprovamos a divergência de área citada acima com Projeto de Levantamento Planimétrico Cadastral (Locação) e Memorial Descritivo em anexo para **vir requerer a retificação da MATRÍCULA, do REQUERIMENTO DA LEI e o possível RESSARCIMENTO DO VALOR** de R\$ 5.446,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) obtido através do seguinte cálculo: área alienada 6.681,59 m<sup>2</sup> avaliada em R\$ 610.000,00 igual em aproximadamente R\$ 91,30 por metro quadrado vezes a diferença de área 388,26 m<sup>2</sup>, podendo ser abatido no saldo devedor.

Segue também em anexo:

- ✓ cópia da Matrícula nº 15.080;
- ✓ cópia da Lei Ordinária nº 2.526/2017;
- ✓ cópia do Contrato nº 11/2018;
- ✓ cópia dos documentos da Escola e dos documentos da sócia administrativa;
- ✓ cópia do Projeto de Levantamento Planimétrico (Locação);
- ✓ cópia do Memorial Descritivo.

Certos de sua atenção, agradecemos desde já.  
Atenciosamente.

VERA MARIA A.M. MIGLIOLI  
Diretora

Aquidauana-MS 11 de novembro de 2019.

4  
3



n.º 05  
Processo 644/19  
EJ

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula  
15.080

Ficha  
01

AQUIDAUANA - MS 07 de Junho 2008

Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob nº A-04 desmembrado da área D-7 localizado na área da F-11 do Município de Aquidauana, área de formato irregular, medindo 30,00 m (trinta metros) com a Rua Assis Ribeiro; 49,9223 m (quarenta e nove metros, nove mil duzentos e vinte e três centímetros) com o lote A-3; 6,2103 m (seis metros dois mil cento e três centímetros) com o corredor público; 104,0232 m (cento e quatro metros duzentos e trinta e dois centímetros) com o corredor público; 7,4555 m (sete metros, quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco centímetros) com o corredor público; 21,9780 m (vinte e um metros, novecentos e setenta e oito centímetros) com o corredor público; 24,00 m (vinte e quatro metros) com a área R-1; 26,3679 m (vinte seis metros três mil seiscentos e setenta e nove centímetros) com a área R-1; 35,2920 m (trinta e cinco metros, dois mil novecentos e vinte centímetros) com a área R-1; 32,3540 m (trinta e dois metros, três mil quinhentos e quarenta centímetros) com a área R-1; 68,5712 m (sessenta e oito metros cinco mil setecentos e doze centímetros) com a área R-1; 26,00 m (vinte e seis metros) com o lote 33; 26,1495 m (vinte e seis metros, mil quatrocentos e noventa e cinco centímetros) com o lote 33; perfazendo uma área de 306,5864 m<sup>2</sup> (sete mil metros, cinco mil oitocentos e sessenta e quatro decímetros quadrados). Limites: Ao Norte (frente) com a Rua Assis Ribeiro; Ao Sul (fundos) com o lote R-1; Ao Leste (lado direito) com o lote A-3 e corredor Público; Ao Oeste (lado esquerdo) com a área R-1. Este lote encontra-se do lado par da Rua Assis Ribeiro, e está á 71,9410 metros do Corredor Público. PROPRIETÁRIO - MUNICIPALIDADE DE AQUIDAUANA, CNPJ 034.522.299/0001-08 - Registro Anterior, Matrícula nº 14.534, Livro 02 desde a publicação em 07 de Junho de 2008, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Cadastral - SP - Prefeitura de Aquidauana - MS - Livro 02 - 1411

5  
A



RUA  
CUIABA

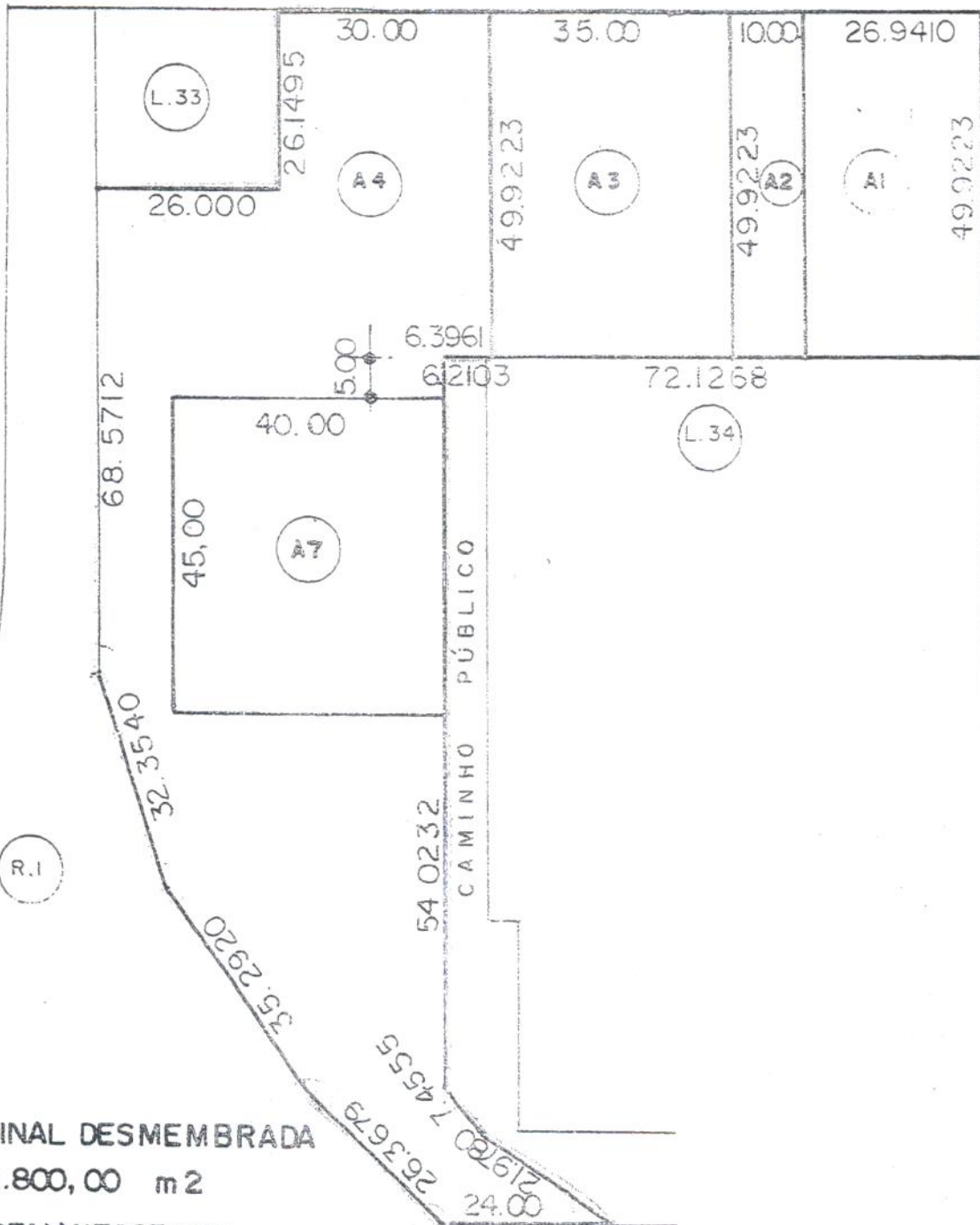


Processo 6048/18

55

CAMINHO PÚBLICO (ATUAL

RUA ASSIS RIBEIRO )



AREA FINAL DESMEMBRADA

A7 — 1.800,00 m<sup>2</sup>

AREA REMANESCENTE

A4' — 5.200,5865 m<sup>2</sup>

TOTAL = 7.000,5865 m<sup>2</sup>

PROJETO

# DESMEMBRAMENTO

LOCAL

ÁREA DA NOB

RESP. TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

AREA





**Art. 10** - Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 4.º, desta Lei, e corresponder a imóvel de proprietário que não possua débito junto a Prefeitura de Aquidauana.

**Parágrafo único** - O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do PARTICIPANTE.

**Art. 11** - O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 10 (dez) dias após a realização do sorteio.

**Art. 12** - O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de realização do sorteio, perderá o direito sobre o mesmo.

**Parágrafo único** - O PARTICIPANTE que for sorteado e não comparecer para receber o prêmio poderá nomear um representante, através de procuração lavrada em cartório.

**Art. 13** - A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores das Gerências Municipais e da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 14** - Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de cada sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios.

**Art. 15** - Não terão direito a participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Código Tributário Municipal.

**Art. 16** - As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" serão admitidas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

**Art. 17** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE JULHO DE 2016.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador Jurídico do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.525/2017

**"INSTITUI E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AGILIZAR AS PESQUISAS DE MERCADO NECESSÁRIAS NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - As pesquisas de mercados realizadas pelo setor de compras, poderão ser encaminhadas aos fornecedores ou prestadores de serviços por e-mail, pelo correio ou pessoalmente, os quais terão um prazo de até 3 (três) dias úteis para devolvê-las devidamente preenchidas.

**Parágrafo único** - As pesquisas de mercado também poderão ser disponibilizadas no site oficial do município no qual fornecedores previamente cadastrados terão acesso e poderão deixar sua cotação.

**Art. 2.º** - As pesquisas de mercado terão validade de até 4 (quatro) meses e poderão servir de parâmetro aos processos licitatórios, compras e contratações em geral, sendo usadas ainda de referência na formulação do pedido de bloqueio ou reserva orçamentária.

**Parágrafo único** - Dependendo das características de mercado, novas pesquisas poderão ser realizadas em qualquer período, mesmo havendo uma ainda vigente, primando sempre pelo melhor preço.

**Art. 3.º** - A pesquisa de mercado deverá, sempre que possível, estar embasada em no mínimo três cotações formais as quais deverão conter além dos preços unitários e totais, a identificação com endereço completo

(logradouro, número, bairro, município/UF, CEP), o carimbo do CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante legal do fornecedor.

**Art. 4.º** - Em caso de dificuldade que impossibilite a obtenção das cotações formais previstas no Art. 3º, tais como o desinteresse do fornecedor em realizar a cotação ou o não atendimento injustificado do prazo estabelecido no art. 1º, o setor de compras fará justificativa registrando o fato impeditivo na obtenção das cotações formais e poderá adotar os seguintes procedimentos com o objetivo de dar continuidade na obtenção da pesquisa de mercado:

I - Cotação utilizando valores registrados em: tabelas oficiais, banco de dados do município, preços registrados em órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, banco de preços, jornais, folheto, websites, revistas ou outras publicações, fato este que deverá ser justificado no processo e o servidor que realizar a cotação deverá carimbar e assinar o documento com os preços por ele pesquisados, anexando cópia da origem dos mesmos.

II - Cotação por telefone em fornecedores estabelecidos em outros municípios, sendo que o servidor que realizar a cotação deverá carimbar e assinar o documento com os preços por ele pesquisados, informando a razão social, o CNPJ e o endereço do estabelecimento, o nome da pessoa que informou os preços, o número de telefone do estabelecimento consultado, a data e o horário da ligação;

III - Cotação *in loco* em estabelecimento comercial ou prestadores de serviços, sendo que o servidor que realizar a cotação deverá carimbar e assinar o documento com os preços por ele pesquisados, informando a razão social, o CNPJ, o endereço do estabelecimento e a data;

§ 1.º - Se houver dificuldade ou impossibilidade de se obter no mínimo três cotações no prazo solicitado, em caso excepcional, poderão ser utilizadas para a realização da pesquisa de mercado apenas duas ou uma cotação, desde que fique registrado o motivo tais como a singularidade do objeto cotado e a desnecessidade em reunir ao menos 3 (três) orçamentos.

§ 2.º - Cotações obtidas por meio de websites poderão ser utilizadas diretamente nos casos de dispensa de licitação desde que incluído no valor o frete até o município de Aquidauana/MS e que seja anexada nos autos a seguinte documentação: Comprovante de Inscrição no CNPJ, CND Conjunta do INSS, CRF do FGTS e a CND Trabalhista.

**Art. 5.º** - O Poder Executivo fica autorizado, através de Decreto, a fixar regras para aplicação e execução da presente Lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE JULHO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.526/2017

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante realização de Processo de Licitação na modalidade *Concorrência Pública*, nos termos do art. 101, I, primeira parte, da Lei Orgânica Municipal, e art. 17, I, primeira parte, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 1 (um) lote determinado sob n.º **A-04 (remanescente)**, com área de 8.681,59m², de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob n.º 15.080 do CRI do 1.º Ofício, a seguir descrito, caracterizado e identificado:

#### SITUAÇÃO INICIAL

Lote A-04 – 7.000,56m²

#### Descrição:

Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro no M-01, determinado no alinhamento predial da Rua Assis Ribeiro à 411,61m da Rua Estevão Alves Corrêa; deste segue limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimuth 270º0'0" e distância de 30,00m até o M02 determinado no alinhamento predial da Rua Assis Ribeiro e limite com Lote A3; deste segue limitando



com lote A3 no azimute 180°0'0" e distância de 49,92m até o M03 determinado no limite do lote A3 e Corredor Público, deste segue limitando com o Corredor Público nos seguintes azimutes e distâncias: distância 6,39m no azimute 90°0'0" até o M04; deste segue no azimute 180°0'0" e distância de 104,02m, até o M05; deste segue no azimute 225°46'50" e distância de 7,45m, até o M06 deste segue no azimute 233°59'59" e distância de 21,97m, até o M07; determinado no limite do Corredor Público e Área R-1; deste segue limitando com a Área R-1 nos seguintes rumos e distâncias, azimute 90°0'0" e distância de 24,00m, até o M08 deste segue no azimute 43°40'0" e distância de 26,30m, até o M09 deste segue no azimute 36°8'12" e distância de 35,29m o M10 deste segue no azimute 19°1'29" e distância de 32,35m até o M11, deste segue no azimute 0°0'0" e distância de 68,57m até o M12; determinado no limite da Área R-1 e Lote 33; deste segue limitando com Lote 33 no azimute 270°0'0" e distância de 26,00m até o M13; deste segue no azimute 0°0'0" e distância de 26,14 até o M1 início da descrição deste perímetro. Com 7.000,58m<sup>2</sup> (Sete mil metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)

Obs: O referido lote esta no lado par da Rua Assis Ribeiro, à 411,61m da Rua Estevão Alves Corrêa

#### Limites e Confrontantes:

NORTE: frente com lote 33 e Rua Assis Ribeiro;

SUL: fundos com lote R-1;

LESTE: lado direito com lote A3 e Corredor Público;

OESTE: lado esquerdo com lote R-1 e lote 33.

#### SITUAÇÃO FINAL DESMEMBRADA (área a ser alienada)

Lote A-04 – 6.681,59m<sup>2</sup> - Remanescente

#### Descrição:

Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro no M-01, determinado no alinhamento predial da Rua Assis Ribeiro à 411,61m da Rua Estevão Alves Corrêa; deste segue limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute 270°0'0" e distância de 23,61m até o M02 determinado no alinhamento predial da Ruas Assis Ribeiro e limite com Lote A3 e Corredor Público; deste segue limitando com lote A3 e Corredor Público no azimute 180°0'0" e distância de 153,94m até o M03 determinado no limite do Corredor Público; deste segue limitando com o Corredor Público nos seguintes azimutes e distâncias; distância 7,45m no azimute 225°46'50" até o M04; deste segue no azimute 233°59'59" e distância de 21,97m, até o M05; determinado no limite do Corredor Público e Área R-1; deste segue limitando com a Área R-1 nos seguintes rumos e distâncias, azimute 90°0'0" e distância de 24,00m, até o M06 deste segue no azimute 43°40'0" e distância de 26,30m, até o M07 deste segue no azimute 36°8'12" e distância de 35,29m o M08 deste segue no azimute 19°1'29" e distância de 32,35m até o M09, deste segue no azimute 0°0'0" e distância de 68,57m até o M10; determinado no limite da Área R-1 e Lote 33; deste segue limitando com Lote 33 no azimute 270°0'0" e distância de 26,00m até o M11; deste segue no azimute 0°0'0" e distância de 26,14 até o M1 início da descrição deste perímetro. Com 6.681,59m<sup>2</sup> (Seis seiscientos e oitenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados)

Obs: O referido lote esta no lado par da Rua Assis Ribeiro à 411,61m da Rua Estevão A. Corrêa.

#### Limites e Confrontantes:

NORTE: frente com lote 33 e Rua Assis Ribeiro;

SUL: fundos com lote R-1;

LESTE: lado direito com Corredor Público;

OESTE: lado esquerdo com lote R-1 e lote 33.

Corredor Público (Prolongamento) Desmembrado – 6,39 x 49,92: 318,98m<sup>2</sup>

#### Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 6,39m (seis metros e trinta e nove centímetros) de frente por 49,92 (quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros), totalizando uma área de 318,98m<sup>2</sup> (Trezentos e dezoito metros e noventa e oito centímetros quadrados).

Obs: O referido corredor público está no lado par da Rua Assis Ribeiro à 435,22m da Rua Estevão A. Corrêa

#### Limites e Confrontantes:

NORTE: frente para Rua Assis Ribeiro;

SUL: fundos com Corredor Público;

LESTE: lado direito com Lote A3;

OESTE: lado esquerdo com lote A-04 Remanescente.

Art. 2.º - A alienação não será feita por preço inferior a R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), valor este apurado, conforme parecer técnico de avaliação, exarado na data de 31 de maio de 2017, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único - A Administração Municipal, quando da elaboração do Edital da licitação, poderá fazer inserir cláusula de pagamento parcelado do valor da avaliação do bem que se pretende alienar.

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE JULHO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador Jurídico do Município

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 826/2017

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear, LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAES no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe A, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 30 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 827/2017

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, SARTIRIA TORRES MONTEIRO, matrícula 6038, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 30 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 828/2017

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

N.º 9  
Processo 644/19  
EJ

**CONTRATO Nº 11/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 (Repetição da Concorrência nº 02/2017)  
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

Contrato de compra e venda de imóvel integrante do patrimônio do município que entre si celebram o município de Aquidauana e a empresa CCE Centro de Ensino Infantil e Fundamental Ltda – ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CREDOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Euclides Nogueira Junior, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º 745.918 SSP/MS, CPF n.º 543.451.591-68, e o Promitente Comprador CCE Centro de Ensino Infantil e Fundamental Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.814/0001-82, estabelecida na Rua Assis Ribeiro, n.º 633, Bairro Alto, telefone (67) 3241-5961, em Aquidauana/MS, doravante denominada DEVEDOR, representada pela Senhora Vera Maria Araújo Melo Miglioli portadora do RG n.º 15.413.403-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.332.418-04 e pela Sra. Elaine Lisboa Pires de Andrade portadora do RG n.º 00076200 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 074.633.148-71, sendo que por este instrumento as partes aqui nomeadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda, na forma da opção manifestada neste Contrato, nos termos do edital de Concorrência nº 03/2017 e proposta apresentada pelo DEVEDOR no certame, que originou o presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA** - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo DEVEDOR, compromissa o CREDOR, ora Promitente Vendedor, a venda do imóvel objeto da Lei Ordinária nº 2.526/2017 publicada no Diário Oficial do município em 13 de julho de 2017 sendo este 1 (um) lote determinado sob nº A-04 (remanescente) com área de 6.681,59 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob nº 15.080, do CRI do 1º Ofício. **Pelo preço de R\$ 621.119,31 (seiscentos e vinte e um mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA** - O DEVEDOR, confessa dever ao CREDOR, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES**

3.1. O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura até 01/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) **Entrada de R\$ 93.723,86** (noventa e três mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) a qual foi obtida após a atualização do valor mínimo previsto pelo IPCA/IBGE do período (passando de R\$ 610.000,00 para R\$ 621.119,31), sendo que do valor atualizado foi calculado 20% (R\$ 124.223,86) e do resultado foi subtraída a caução (R\$ 30.500,00) que já havia sido feita pelo DEVEDOR.

b) O valor restante (R\$ 496.895,45) será pago mensalmente (de 30 em 30 dias contados a partir do pagamento da entrada), em 24 (vinte e quatro) parcelas onde o valor do pagamento de cada parcela será obtido atualizando o saldo remanescente pelo IPCA/IBGE do período e dividindo este valor pela quantidade de parcelas restantes.

c) A entrada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente contrato de compra e venda no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS. Tanto a entrada quanto as demais parcelas mensais poderão ser pagas por meio de transferência bancária ou depósito identificado (em nome do DEVEDOR) feito na **Conta Corrente 16.261-2, Agência 0123-6, Banco do Brasil.**

d) As comunicações, intimações e informações complementares poderão ser feitas pelo Município no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS e/ou diretamente ao DEVEDOR por meio





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

11.30  
Processo 624/19  
EJ

do e-mail ccensino@hotmail.com, em ambos os casos o prazo começará a ser contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação ou ao envio do e-mail.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA IMPONTUALIDADE**

4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do DEVEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

4.3. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a) DEVEDOR(A), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die.

**CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS-** O DEVEDOR é, neste ato, imitido na posse do imóvel que lhe é compromissado à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se ao CREDOR, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do DEVEDOR, no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira ao CREDOR considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, o DEVEDOR, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS -** O DEVEDOR não poderá, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva, transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa do CREDOR, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES -** O DEVEDOR se responsabiliza pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

- a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

**CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE -** Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel ao CREDOR e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao DEVEDOR o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

- 1) Se o DEVEDOR ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento do CREDOR;
- 2) se o DEVEDOR faltar ao pagamento de 03 (três) prestações mensais e consecutivas;
- 3) se contra o DEVEDOR for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;
- 4) se o DEVEDOR incidir em insolvência;
- 5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo DEVEDOR ao CREDOR;
- 6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato ou do edital que o originou;
- 7) se o DEVEDOR deixar de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

**CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL -** No caso do CREDOR precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará o(a) Devedor(a) sujeito(a) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais, editalícias e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

10

*[Handwritten signatures and marks]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

11  
Processo 6044/19  
ES

**CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA** - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao DEVEDOR após o pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o DEVEDOR tenha cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo ao CREDOR apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do DEVEDOR e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura sendo que o DEVEDOR deverá enviar cópia autenticada dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Administração, em até 10 (dez) dias, para encerramento e arquivamento do Processo. Caberá ao DEVEDOR o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente contrato, com 3 (três) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana/MS, 26 de fevereiro de 2018.

**Assinaturas:**

PROMITENTE VENDEDOR: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

GESTOR DO CONTRATO: Euclides-Nogueira Júnior

O PROMITENTE COMPRADOR: Vera Maria Araújo Melo Miglioli

Elaine Lisboa Pires de Andrade

**TESTEMUNHAS:**

1ª NOME: Adriana da Costa Marques

CPF: 908.424.211-49 Assinatura: Adriana da Costa Marques

2ª NOME: Yasmin Pinheiro da Silva Godoy

CPF: 027.716.901-10 Assinatura: Yasmin Pinheiro da Silva Godoy



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

10 OUT 2018



JUCEMS - ER DE AQUIDAUANA  
ER DE AQUIDAUANA



18/027.683-2

Fl. 32  
Protocolo 6044/19  
EJ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54200670951

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: CCE CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS201800041019

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

AQUIDAUANA  
Local

Nome: VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI  
Telefone de Contato: (67) 3241-5692  
Assinatura:

10 Outubro 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

**18 OUT 2018**  
 SIM  
CADASTRADO EM / / POR:   
CONFERIDO EM / / POR: \_\_\_\_\_  
DIGITALIZADO EM / / POR: \_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

/ /  
Data

Responsável

NÃO

**10 OUT 2018**

Data Katúcia Souza A. de A. Galvão  
Mat. 29173-021  
Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

**18 OUT, 2018**

Data

Katúcia Souza A. de A. Galvão  
Mat. 29173-021  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 54549430  
EM 18/10/2018 DA EMPRESA: 5420067095-1.

#CCE CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME

Protocolo: 18/027.683-2 EM 10/10/2018

1671985

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54549430 em 18/10/2018 da Empresa CCE CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME, Nire 54200670951 e protocolo 180276832 - 10/10/2018. Autenticação: F11099653FB3F4DDC8B3E7D6C1C175850E19EFF. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/027.683-2 e o código de segurança W9hK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9

12

X



**(8ª) OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LTDA**

**CCE CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA – ME**

**ELAINE LISBOA PIRES DE ANDRADE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13 de novembro de 1962, portadora da Cédula de Identidade RG 762000 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 074.633.148-71, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, 247, Vila Paraíso, Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.200-000, e **VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de Maio de 1964, administradora, portadora do CPF nº 062.332.418-04 e Cédula de Identidade nº 15.413.403-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua João Lopes Assumpção nº329, Bairro Alto, Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.200-000, únicas sócias da firma comercial denominada **CCE CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME** estabelecida na Rua Assis Ribeiro, nº 633, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE 5420067095-1 em 27 de julho de 1999, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.814/0001-82, resolvem por deliberação unanime, proceder a alteração no contrato social, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **ELAINE LISBOA PIRES DE ANDRADE** já qualificada acima se retira da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas para os sócios ingressantes. Sendo: 25% das suas cotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o sócio **ISMAEL MIGLIOLI NETO**, brasileiro, solteiro, Arquiteto, nascido 10/07/1993 portador do RG 001.735.979 SEJUSP, inscrito no CPF 041.253.251-46, residente e domiciliado na Rua João Lopes Assumpção nº329, Bairro Alto, Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.200-000, filho de José Ismael Miglioli e Vera Maria Araújo Melo Miglioli e 25% das suas cotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para sócia **GABRIELLA MIGLIOLI**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, nascida 01/07/1996 portadora do RG nº 001.735.978 SEJUSP, inscrito no CPF nº 729.401.401-97, residente e domiciliada na Rua João Lopes Assumpção nº329, Bairro Alto, Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.200-000 filho de José Ismael Miglioli e Vera Maria Araújo Melo Miglioli.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Initials]  
 [Initials]



**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **ELAINE LISBOA PIRES DE ANDRADE** retira-se da sociedade cedendo as suas quotas de capital aos sócios aqui admitidos, dando ampla, geral e irrevogável quitação, sobre os seus haveres na sociedade, para nada mais reclamar no presente ou no futuro.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios, a saber:

Vera Maria Araújo Melo Miglioli	15.000	15.000,00
Ismael Miglioli Neto	7.500	7.500,00
Gabriella Miglioli	7.500	7.500,00
Total do Capital Social	30.000	30.000,00

**Parágrafo único** – Nos termos do CCB, art. 1.052 (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade caberá a sócia **VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, entretanto, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** – Para todos os atos, documentos e deliberações **NÃO** serão exigidos as assinaturas em conjunto dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Em virtude das alterações acima descritas, decidem os sócios reescreverem e consolidarem o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo, na íntegra, a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação **CCE CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME**, e nome fantasia **CCE CENTRO CRISTÃO DE ENSINO**, tem sua sede na Rua Assis Ribeiro, Nº 633, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.200-000.

**Parágrafo único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social:

- Prestação de Serviços Educacionais do Ensino Fundamental;
- Prestação de Serviços de Educação Infantil e pré-escola;
- Prestação de Serviços de Educação Superior - Graduação e pós-graduação;
- Prestação de Serviços de Ensino de Idiomas;
- Comércio Varejista de Livros;
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- Preparação de Documentos e Serviços de: Digitação em Computador para Edição de Textos, Preenchimento de Formulários, Colocação de Selos e Despacho de Correspondência, Inclusive de Material de Publicidade, Redação de Cartas e Resumos.
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo tais como: Serviço de Recepção, Planejamento Financeiro e Arquivamento.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios, a saber:

Vera Maria Araújo Melo Miglioli	15.000	15.000,00
Ismael Miglioli Neto	7.500	7.500,00
Gabriella Miglioli	7.500	7.500,00
Total do Capital Social	30.000	30.000,00

**Parágrafo único** – Nos termos do CCB, art. 1.052 (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade teve início em 01 de julho de 1999 e terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade caberá a sócia **VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, entretanto, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** – Para todos os atos, documentos e deliberações **NÃO** serão exigidos as assinaturas em conjunto dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro.



14

15



**CLÁUSULA SÉTIMA**

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no CBB, art. 1.072, § 3º (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA NONA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, nem a sua extinção, que prosseguirá com os sócios remanescente e com o (s) herdeiro (s) do sócio falecido, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo primeiro** – Havendo herdeiros do sócio falecido, absolutamente ou relativamente incapazes, os mesmos, na primeira hipótese, deverão ser representados pelo representante legal, na segunda hipótese, pelo sócio e por quem o assistir, Código Civil art. 1.690.

**Parágrafo segundo** – Caso os herdeiros do sócio falecido não queiram permanecer na sociedade, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**


Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Aquidauana, 5 de Outubro de 2018.

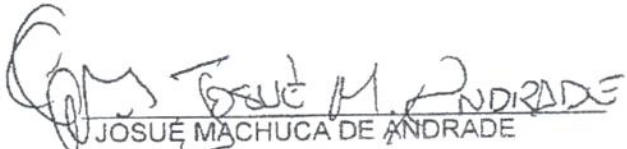
  
VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI


  
ELAINE LISBOA PIRES DE ANDRADE

  
ISMAEL MIGLIOLI NETO

  
GABRIELLA MIGLIOLI

TESTEMUNHAS:

  
JOSUÉ MACHUCA DE ANDRADE  
CPF: 464.930.771-68

  
JOSÉ ISMAEL MIGLIOLI  
CPF: 025.858.988-98






CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Aquidauana, 5 de Outubro de 2018.

4.º J. FICIO  
AQUIDAUANA - MS

  
VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI

  
ELAINE LISBOA PIRES DE ANDRADE

4.º J. FICIO  
AQUIDAUANA - MS

  
ISMAEL MIGLIOLI NETO

  
GABRIELLA MIGLIOLI

4.º J. FICIO  
AQUIDAUANA - MS

TESTEMUNHAS:

  
JOSUÉ MACHUCA DE ANDRADE  
CPF: 464.930.771-68

  
JOSÉ ISMAEL MIGLIOLI  
CPF: 025.858.988-98



doze meses, corrigidas monetariamente pelo IGP-M, ou outro índice que o venha a substituir.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao (s) sócio (s) que queira (m) adquiri-la. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao (s) sócio (s) remanescente (s), assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer seu direito de preferência.

**Parágrafo único** – Caso um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na proporção de sua participação no capital social, no prazo de 10 (dez) meses, corrigidas monetariamente pelo IGP-M, ou outro índice que o venha a substituir.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

As quotas sociais são incomunicáveis, pertencendo exclusivamente aos sócios, independentemente do regime de casamento de qualquer um deles.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Obedecendo as disposições da Lei são também impenhoráveis as quotas sociais, que não se prestarão para quaisquer garantias convencionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

*[Handwritten signatures and initials]*



15

*[Handwritten mark]*





1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

n. 25  
6044/19  
ES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula  
20.454

Ficha  
01

AQUIDAUANA - MS 13 Agosto 2020

Protocolo nº 83.313, Livro 1H, fis. 35 em data de 13/08/2020.

Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob Lote A-04 - Remanescente Irregular com área de 6.293,33m<sup>2</sup>, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Perímetro: 444,85m. Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.735.517,87m e E 626.214,29m; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°16'31" e 21,19 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.735.507,51m e E 626.232,77m; deste confronta com Corredor Público, 209°17'11" e 49,92 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.735.463,97m e E 626.208,35m; 209°16'43" e 104,38 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.735.372,92m e E 626.157,30m; 187°38'57" e 11,79 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.735.361,23m e E 626.155,73m; 140°12'46" e 20,08 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.735.345,80m e E 626.168,58m; deste confronta com R-1 nas seguintes coordenadas, azimutes e distâncias; 300°11'55" e 24,91 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.735.358,33m e E 626.147,05m; 346°38'45" e 24,25 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.735.381,92m e E 626.141,45m; 354°09'42" e 35,29 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.735.417,03m e E 626.137,86m; 11°16'06" e 32,35 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.735.448,75m e E 626.144,18m; 30°16'02" e 68,57 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.735.507,97m e E 626.178,74m; deste confronta com Lote 33; 119°31'24" e 26,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.735.495,16m e E 626.201,36m; 29°39'19" e 26,13 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo em conformidade com o projeto elaborado pelo Engº Civil Carlos Alberto Martins Dias, CREA 5069783698 SP, Visto 31139-MS. - PROPRIETARIA - MUNICIPALIDADE DE AQUIDAUANA - MS, CNPJ Nº 034.522.299/0001-03. - REGISTRO ANTERIOR - Matricula nº 20.322, Livro nº 02 deste Cartório em data de 05/06/2020. Emol. ISENTO, Artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07 de junho de 2005. Aquidauana, 13 de agosto de 2020. O Oficial

Continúa no Verso






# 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

**REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL**

**Oficial Registradora**

CERTIFICO que a presente fotocópia confere, com a matrícula original de nº.: **20454** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 13 de agosto de 2020. SELO nº AAF00030-056-IGB**

  
RITA DE CASSIA TEIXEIRA CABRAL  
Substituta

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão.

AO CARTÓRIO...: R\$	0,00
FUNJECC 5%...: R\$	0,00
FUNJECC 10%...: R\$	0,00
FUNADEP 6%...: R\$	0,00
FUNDE-PGE 4%...: R\$	0,00
FEADMP 10%...: R\$	0,00
SELOS.....: R\$	0,00
TOTAL.....: R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 16607

Controle:



Página: 0002/0002







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.526/2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER A ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante realização de Processo de Licitação na modalidade *Concorrência Pública*, nos termos do art. 101, I, primeira parte, da Lei Orgânica Municipal, e art. 17, I, primeira parte, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 1 (um) lote determinado sob n.º A-04 (remanescente), com área de 6.681,59m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob n.º 15.080, do CRI do 1.º Ofício, a seguir descrito, caracterizado e identificado:

**SITUAÇÃO INICIAL**

**Lote A-04 – 7.000,58m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro no **M-01**, determinado no alinhamento predial da Rua Assis Ribeiro à 411,61m da Rua Estevão Alves Corrêa; deste segue limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute 270º0'0" e distância de 30,00m até o **M02** determinado no alinhamento predial da Ruas Assis Ribeiro e limite com Lote A3; deste segue limitando com lote A3 no azimute 180º0'0" e distância de 49,92m até o **M03** determinado no limite do lote A3 e Corredor Público; deste segue limitando com o Corredor Público nos seguintes azimutes e distâncias; distância 6,39m no azimute 90º0'0" até o **M04**; deste segue no azimute 180º0'0" e distância de 104,02m, até o **M05**; deste segue no azimute 225º46'50" e distância de 7,45m, até o **M06** deste segue no azimute 233º59'59" e distância de 21,97m, até o **M07**; determinado no limite do Corredor Público e Área R-1; deste segue limitando com a Área R-1 nos seguintes rumos e distâncias, azimute 90º0'0" e distância de 24,00m, até o **M08** deste segue no azimute 43º40'0" e distância de 26,30m, até o **M09** deste segue no azimute 36º8'12" e distância de 35,29m o **M10** deste segue no azimute 19º1'29" e distância de 32,35m até o **M11**, deste segue no azimute 0º0'0" e distância de 68,57m até o **M12**; determinado no limite da Área R-1 e Lote 33; deste segue limitando com Lote 33 no azimute 270º0'0" e distância de 26,00m até o **M13**; deste segue no azimute 0º0'0" e distância de 26,14 até o **M1** início da descrição deste perímetro. Com 7.000,58m<sup>2</sup> (Sete mil metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Obs: O referido lote esta no lado par da Rua Assis Ribeiro, à 411,61m da Rua Estevão Alves Corrêa

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: frente com lote 33 e Rua Assis Ribeiro;

SUL: fundos com lote R-1;

LESTE: lado direito com lote A3 e Corredor Público;

OESTE: lado esquerdo com lote R-1 e lote 33.

**SITUAÇÃO FINAL DESMEMBRADA (área a ser alienada)**

**Lote A-04 – 6.681,59m<sup>2</sup> - Remanescente**

**Descrição:**

Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro no **M-01**, determinado no alinhamento predial da Rua Assis Ribeiro à 411,61m da Rua Estevão Alves Corrêa; deste segue limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute 270°0'0" e distância de 23,61m até o **M02** determinado no alinhamento predial da Ruas Assis Ribeiro e limite com Lote A3 e Corredor Público; deste segue limitando com lote A3 e Corredor Público no azimute 180°0'0" e distância de 153,94m até o **M03** determinado no limite do Corredor Público; deste segue limitando com o Corredor Público nos seguintes azimutes e distancias; distância 7,45m no azimute 225°46'50" até o **M04**; deste segue no azimute 233°59'59" e distância de 21,97m, até o **M05**; determinado no limite do Corredor Público e Área R-1; deste segue limitando com a Área R-1 nos seguintes rumos e distancias, azimute 90°0'0" e distância de 24,00m, até o **M06** deste segue no azimute 43°40'0" e distância de 26,30m, até o **M07** deste segue no azimute 36°8'12" e distância de 35,29m o **M08** deste segue no azimute 19°1'29" e distância de 32,35m até o **M09**, deste segue no azimute 0°0'0" e distância de 68,57m até o **M10**; determinado no limite da Área R-1 e Lote 33; deste segue limitando com Lote 33 no azimute 270°0'0" e distância de 26,00m até o **M11**; deste segue no azimute 0°0'0" e distância de 26,14 até o **M1** início da descrição deste perímetro. Com **6.681,59m<sup>2</sup>** (Seis seiscientos e oitenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados)

Obs: O referido lote esta no lado par da Rua Assis Ribeiro à 411,61m da Rua Estevão A. Corrêa.

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: frente com lote 33 e Rua Assis Ribeiro;

SUL: fundos com lote R-1;

LESTE: lado direito com Corredor Público;

OESTE: lado esquerdo com lote R-1 e lote 33.

**Corredor Público (Prolongamento) Desmembrado – 6,39 x 49,92: 318,98m<sup>2</sup>**

**Descrição:**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

De configuração geométrica retangular medindo 6,39m (seis metros e trinta e nove centímetros) de frente por 49,92 (quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros), totalizando uma área de 318,98m<sup>2</sup> (Trezentos e dezoito metros e noventa e oito centímetros quadrados).

Obs: O referido corredor público está no lado par da Rua Assis Ribeiro à 435,22m da Rua Estevão A. Corrêa

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: frente para Rua Assis Ribeiro;

SUL: fundos com Corredor Público;

LESTE: lado direito com Lote A3;

OESTE: lado esquerdo com lote A-04 Remanescente.

**Art. 2.º** - A alienação não será feita por preço inferior a R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), valor este apurado, conforme parecer técnico de avaliação, exarado na data de 31 de maio de 2017, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Parágrafo único** – A Administração Municipal, quando da elaboração do Edital da licitação, poderá fazer inserir cláusula de pagamento parcelado do valor da avaliação do bem que se pretende alienar.

**Art. 3.º** - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE JULHO DE 2017.

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

16  
Processo 6094/19  
ES

(67) 3241-2194  
3241-4944

Rodrigues

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MS

(67) 3241-2194  
3241-4944

Rodrigues

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MS

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MS

(67) 3241-2194  
3241-4944

Rodrigues

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MS

(67) 3241-2194  
3241-4944

Rodrigues

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MS

REGISTRAR DE  
CONFE  
104  
PROTESTO



16

AS



117  
Processo 6044/14

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.413.403-X DATA DE EXPEDIÇÃO 21/SET/2005

NOME VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI  
 FILIAÇÃO NEWTON ARAUJO MELO SOBRINHO  
 E JOSEFINA ARAUJO MELO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 28/MAI/1964

DOC ORDEM AQUIDAUANA-MS  
 SEGUNDO OFÍCIO  
 CC: LV/B30 / FLS: 287 / N. 002617  
 CPF 062332418/04

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1100-5. 91

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MS

ATENTÇÃO FRETE  
 Autenticado a presente copia reprogr. fe. compare o original  
 e sua apresentado do que deu fe. Valor pago R\$2,75  
 Aquidauana, 13 de Setembro de 2010  
 Lúcia Elvira Gabriel - Tabeliã  
 Fone: Lúcia Elvira Gabriel  
 Selo: ...

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA  
 VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em: 05/01/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 VERA MARIA ARAUJO MELO MIGLIOLI

Nº de Inscrição  
 062332418-04

Data de Nascimento  
 28/05/64



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MS

ATENTÇÃO FRETE  
 Autenticado a presente copia reprogr. fe. compare o original  
 e sua apresentado do que deu fe. Valor pago R\$2,75  
 Aquidauana, 13 de Setembro de 2010  
 Lúcia Elvira Gabriel - Tabeliã  
 Fone: Lúcia Elvira Gabriel  
 Selo: ...

17  
 16

18  
6044/19  
ES

Título:

# Levantamento Planimétrico Cadastral

## Locação Urbana in loco

Folha:

A3

PROPRIÉDADE: CCE Centro de Ensino Infantil e Fundamental Ltda-ME  
CNPJ: 03.330.814/0001-82

PROPRIETÁRIO: Vera Maria Araujo Melo Miglioli

MUNICÍPIO(S): Aquidauana

COMARCA(S): Aquidauana

CARTÓRIO: 1º Ofício

MAT./TRANSC.: 15080

PERÍMETRO (m): 444,85 m

ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>): 6.293,33 m<sup>2</sup>

1 / 1400

DATA: 10/2019

ESCALA:

Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total: 6.293,33 m<sup>2</sup>  
Perímetro Total: 444,85 m

Quadro de Assinaturas:

Prop.: Vera Maria Araujo Melo Miglioli  
CPF: 082.332.418-04

Resp. Téc.:   
Paulo Estevo Rios Garcia  
Engenheiro Agrimensor  
Crea 2150-D/MS

18  
A



E 626 080,0000 m

E 626 150,0000 m

E 626 220,0000 m

E 626 290,0000 m

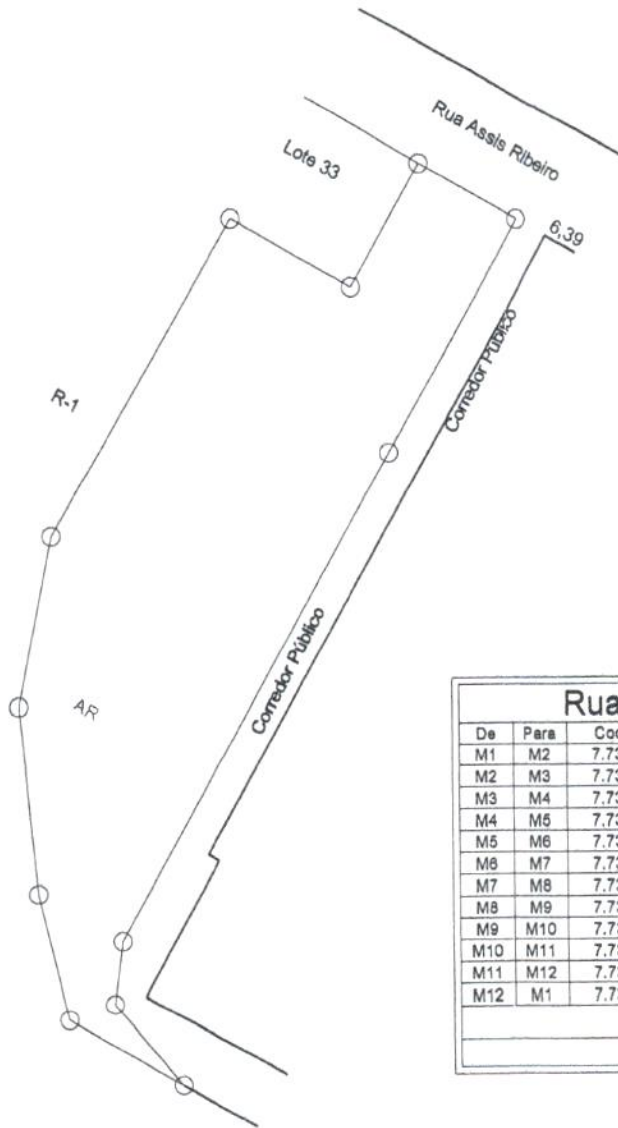
N 7.735.560,0000 m

N 7.735.490,0000 m

N 7.735.420,0000 m

N 7.735.350,0000 m

N 7.735.280,0000 m

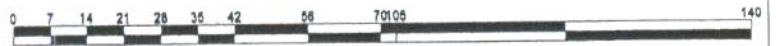


Rua Assis Ribeiro Lote A-04					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Azimute
M1	M2	7.735.517,87	626.214,29	21,19 m	119°16'31"
M2	M3	7.735.507,51	626.232,77	49,92 m	209°17'11"
M3	M4	7.735.463,97	626.208,35	104,38 m	209°16'43"
M4	M5	7.735.372,92	626.157,30	11,79 m	187°38'57"
M5	M6	7.735.361,23	626.155,73	20,08 m	140°12'48"
M6	M7	7.735.345,80	626.168,58	24,91 m	300°11'55"
M7	M8	7.735.358,33	626.147,05	24,25 m	346°38'45"
M8	M9	7.735.381,92	626.141,45	35,29 m	354°09'42"
M9	M10	7.735.417,03	626.137,86	32,35 m	11°16'08"
M10	M11	7.735.448,75	626.144,18	68,57 m	30°16'02"
M11	M12	7.735.507,97	626.178,74	26,00 m	119°31'24"
M12	M1	7.735.495,16	626.201,36	26,13 m	29°39'19"
Área (m²): 6293,33 m²					
Perímetro (Cart.): 444,85 m					

### CONVENÇÕES

○ Vértices Tipo M

Escala Gráfica:



# MEMORIAL DESCRITIVO

Processo 6044/19  
FAJ

Imóvel: CCE Centro de Ensino Infantil e Fundamental Ltda-ME  
Proprietário: Vera Maria Araujo Melo Miglioli  
Local: Rua Assis Ribeiro Lote A-04

Comarca: Aquidauana

Área (m<sup>2</sup>): 6.293,33 m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 444,85 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 7.735.517,87m** e **E 626.214,29m**; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: **118°54'** e **21,19 m** até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.735.507,51m** e **E 626.232,77m**; deste confronta com Corredor Público; **208°50'** e **49,92 m** até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.735.463,97m** e **E 626.208,35m**; **208°51'** e **104,40 m** até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.735.372,92m** e **E 626.157,30m**; **187°11'** e **11,81 m** até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7.735.361,23m** e **E 626.155,73m**; **139°46'** e **20,06 m** até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.735.345,80m** e **E 626.168,58m**; deste confronta com R-1; **299°45'** e **24,90 m** até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.735.358,33m** e **E 626.147,05m**; **346°14'** e **24,25 m** até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.735.381,92m** e **E 626.141,45m**; **353°43'** e **35,30 m** até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.735.417,03m** e **E 626.137,86m**; **10°50'** e **32,35 m** até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.735.448,75m** e **E 626.144,18m**; **29°51'** e **68,58 m** até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.735.507,97m** e **E 626.178,74m**; deste confronta com Lote 33; **119°05'** e **26,00 m** até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.735.495,16m** e **E 626.201,36m**; **29°39'19"** e **26,13 m** até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

## Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Paulo Estevo Rios Garcia  
Engenheiro Agrimensor  
Crea 2150-D/MS  
Credenciamento INCRA: ABQ

19  
18





fl. 20  
Processo 6046/19  
EJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Procuradoria Jurídica do Município

---

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO

Trata-se de processo de pedido de retificação da Matrícula 15.080, considerando que área encontrada é menor, conforme levantamento planimétrico cadastral e Memorial descritivo, apresentado pela requerente, Centro de Ensino Infantil e Fundamental. Insta esclarecer que o imóvel foi adquirido pela mesma, através da Lei Ordinária nº 2.526/2017.

Assim sendo, encaminho o presente para realizar no local, o levantamento Planimétrico, a fim de certificar as medidas encontradas, se for o caso, proceder à devida retificação da matrícula.

Após volte-me o presente, para as providencias cabíveis.

Aquidauana/M, 25 de novembro de 2019.

Elizabeth Ortiz  
Advogada do Município  
OAB/MS 3959



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Urbanismo

**PARECER TÉCNICO**

Em atenção ao processo nº 00006044/2019 que trata da conferência de área o imóvel objeto da Lei 2.526/2017.

À pedido da Procuradoria Jurídica: Dr<sup>a</sup> Elizabeth Ortiz

**Parecer**

O levantamento planimétrico cadastral tem como finalidade caracterizar e detalhar as confrontações, cadastrar todos os detalhes internos do terreno.

*-Equipamentos:*

- ✓ *Topográficos: para a realização do levantamento foi utilizado uma estação total da marca Topicon com precisão linear de 1mm e angular de 2", uma estação apoiadas em um tripé de alumínio com altura ajustável, um bastão com bolha nivelante e prisma refletor com fios estadimétricos, um bipé para apoio e nivelamento preciso do bastão e alvo refletores para alcance de pontos de difícil acesso.*
- ✓ *Geodésicos: Um par de Receptores GNSS da marca Hipper+ de dupla frequência (L1/L2), bastões e tripé para apoio dos receptores.*

Desta forma, o equipamento utilizado e a metodologia usada é adequada para tal, confirmando as alegações da Sra Vera Miglioli.

Portanto retorno o processo com a devida *retificação* aprovado e registrado, e informo ainda que foi criada outra matricula para a referida área.

**Matricula 20.454.**

Atenciosamente;

  
**EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS**

Geógrafo - CREA: MS 63255/D

Aquidauana – MS; 28 de fevereiro de 2019





Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1320200006973

fl. 22  
Processo 604110  
E5

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS**

**1. Responsável Técnico**

<b>CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS</b>	RNP: 2615430700
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 5069783698
Empresa Contratada:	Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03
Rua: <b>LUIZ DA COSTA GOMES</b>	Bairro: <b>CIDADE NOVA</b>
Cidade: <b>AQUIDAUANA</b>	UF: <b>MS</b>
Contrato:	Celebrado em: <b>24/01/2020</b>
Valor: <b>R\$ 0,01</b>	Tipo de Contratante: <b>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO</b>
Ação Institucional:	Vinculado à ART:

**3. Dados Obra/Serviço**

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
<b>RUA ASSIS RIBEIRO</b>	<b>ALTO</b>	<b>S/N</b>	<b>QUADRA 106 - LOTE D-04</b>	<b>AQUIDAUANA</b>	<b>MS</b>	<b>BRA</b>	<b>79.200-000</b>	
Data de Início: <b>24/01/2020</b>		Previsão Término: <b>31/08/2020</b>		Código:				
Tipo Proprietário: <b>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO</b>		Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>		CPF/CNPJ: <b>03.452.299/0001-03</b>				
Finalidade: <b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO IN LOCO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA NA MATRÍCULA 15080</b>								

**4. Atividades Técnicas**

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Topografia - Levantamentos Topográficos Básicos	Projeto	de levantamento topográfico	planimétrico	6.612,6100	METRO QUADRADO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe**

\_\_\_\_\_

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ data **23/01/20**

Local \_\_\_\_\_

030.531.971-03 - CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS

03.452.299/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**9. Informações**

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)  
tel: (67)3368-1000 fax: (67) 3368-1000

**CREA-MS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 24/01/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000006293668

23

644/16

Folha: **A3** ES

Prancha: **2/2**

Título:

# PLANTA DE DESMEMBRAMENTO

## Situação Final - Desmembrado

PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CNPJ: 03.452.299/0001-03

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Aquidauana

MUNICÍPIO(S): Aquidauana

COMARCA(S): Aquidauana

CARTÓRIO: 1º Ofício

MAT./TRANSC.: 20.322

PERÍMETRO (m): 457,64 m

ART: 1320200057373

ÁREA TOTAL (m²): 6.612,61 m²

DATA: 07/2020

ESCALA: 1 / 1400

### Quadro de Áreas e Perímetros:

#### LOTE A-04 - REMANESCENTE

Área Total: 6.293,33 m²  
Perímetro Total: 444,85 m

#### CORREDOR PÚBLICO - DESMEMBRADO

Área Total: 319,28 m²  
Perímetro Total: 112,62 m

### Quadro de Assinaturas:

Prop.:   
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
CNPJ: 03.452.299/0001-03

Resp. Téc.:   
Carlos Alberto Martins Dias  
Engenheiro Civil  
Crea 5069783698 SP  
Visto: 31139-MS

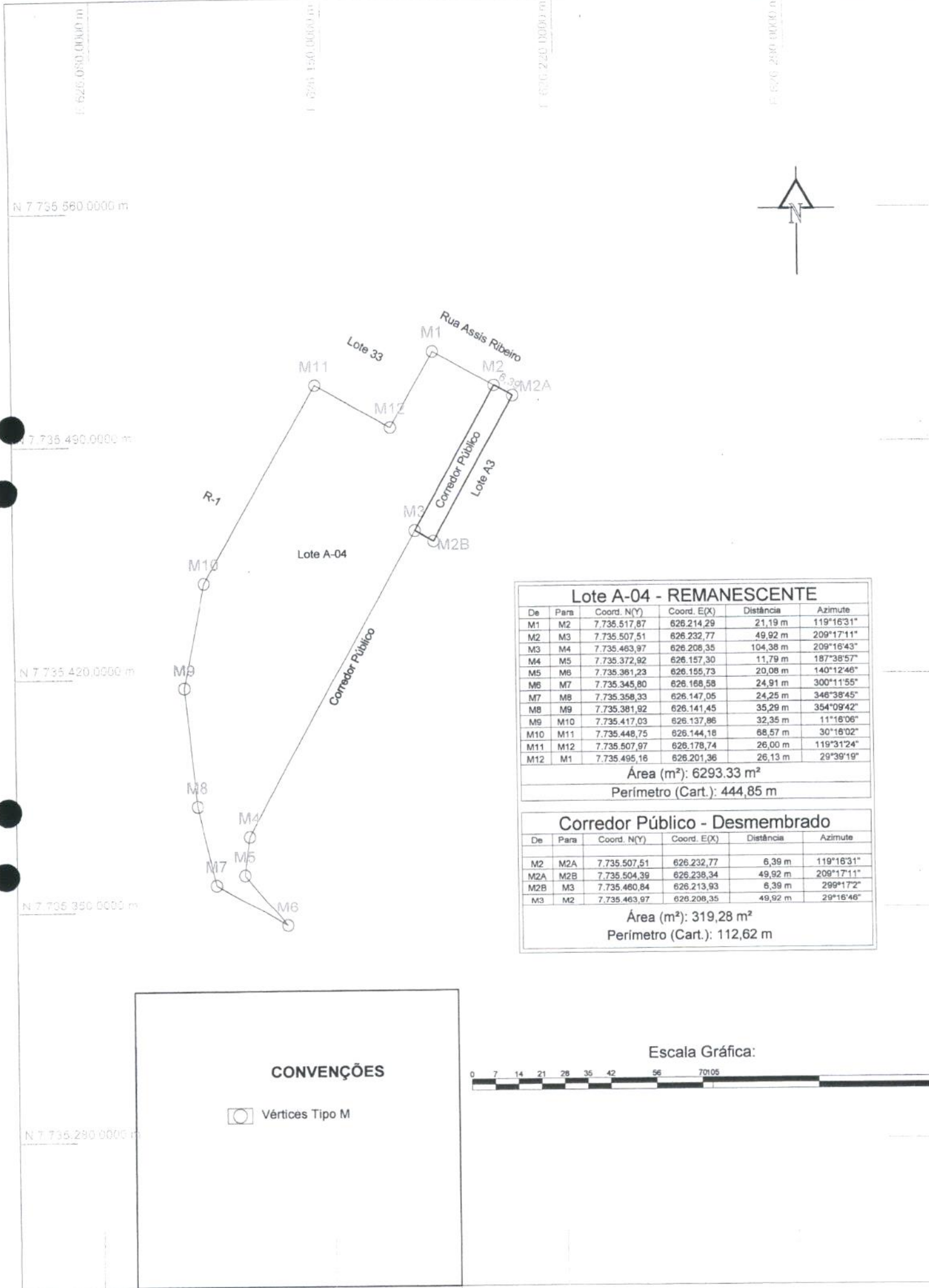
### Aprovação:

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno.  
Aquidauana - MS

**A P R O V A D O**  
Em: 03 / 02 / 20  
  
Emerson Pinheiro dos Santos  
GEÓGRAFO  
CREA: 63255 - D/MS







E: 626.030.0000 m

E: 626.150.0000 m

E: 626.220.0000 m

E: 626.280.0000 m

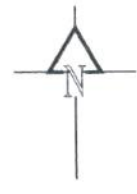
N 7.735.560.0000 m

N 7.735.490.0000 m

N 7.735.420.0000 m

N 7.735.350.0000 m

N 7.735.290.0000 m



**Lote A-04 - REMANESCENTE**

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Azimute
M1	M2	7.735.517,87	626.214,29	21,19 m	119°16'31"
M2	M3	7.735.507,51	626.232,77	49,92 m	209°17'11"
M3	M4	7.735.463,97	626.208,35	104,38 m	209°16'43"
M4	M5	7.735.372,92	626.157,30	11,79 m	187°38'57"
M5	M6	7.735.361,23	626.155,73	20,08 m	140°12'46"
M6	M7	7.735.345,80	626.168,58	24,91 m	300°11'55"
M7	M8	7.735.358,33	626.147,05	24,25 m	346°38'45"
M8	M9	7.735.381,92	626.141,45	35,29 m	354°09'42"
M9	M10	7.735.417,03	626.137,86	32,35 m	11°16'06"
M10	M11	7.735.448,75	626.144,18	68,57 m	30°16'02"
M11	M12	7.735.507,97	626.178,74	26,00 m	119°31'24"
M12	M1	7.735.495,16	626.201,36	26,13 m	29°39'19"

Área (m<sup>2</sup>): 6293,33 m<sup>2</sup>

Perímetro (Cart.): 444,85 m

**Corredor Público - Desmembrado**

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Azimute
M2	M2A	7.735.507,51	626.232,77	6,39 m	119°16'31"
M2A	M2B	7.735.504,39	626.238,34	49,92 m	209°17'11"
M2B	M3	7.735.460,84	626.213,93	6,39 m	299°17'2"
M3	M2	7.735.463,97	626.208,35	49,92 m	29°16'46"

Área (m<sup>2</sup>): 319,28 m<sup>2</sup>

Perímetro (Cart.): 112,62 m

**CONVENÇÕES**

○ Vértices Tipo M

Escala Gráfica:



MEMORIAL DESCRITIVO  
SITUAÇÃO FINAL - DESMEMBRADO

Fl. 24  
Processo 644/A  
ES

Lote: Lote A-04 - Remanescente Irregular = 6.293,33m<sup>2</sup>

Perímetro: 444,85m

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 7.735.517,87m** e **E 626.214,29m**; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°16'31" e 21,19 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.735.507,51m** e **E 626.232,77m**; deste confronta com Corredor Público; 209°17'11" e 49,92 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.735.463,97m** e **E 626.208,35m**; 209°16'43" e 104,38 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.735.372,92m** e **E 626.157,30m**; 187°38'57" e 11,79 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7.735.361,23m** e **E 626.155,73m**; 140°12'46" e 20,08 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.735.345,80m** e **E 626.168,58m**; deste confronta com R-1 nas seguintes coordenadas, azimutes e distâncias; 300°11'55" e 24,91 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.735.358,33m** e **E 626.147,05m**; 346°38'45" e 24,25 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.735.381,92m** e **E 626.141,45m**; 354°09'42" e 35,29 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.735.417,03m** e **E 626.137,86m**; 11°16'06" e 32,35 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.735.448,75m** e **E 626.144,18m**; 30°16'02" e 68,57 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.735.507,97m** e **E 626.178,74m**; deste confronta com Lote 33; 119°31'24" e 26,00 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.735.495,16m** e **E 626.201,36m**; 29°39'19" e 26,13 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Corredor público = 319,28m<sup>2</sup>

Perímetro: 112,62m

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M2**, de coordenadas **N 7.735.507,51m** e **E 626.232,77m**; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°16'31" e 6,39m até o vértice **M2A** de coordenadas **N 7.735.504,39m** e **E 626.238,34m**; deste, confronta com Lote A3, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°17'11" e 49,92 m até o vértice **M2B** de coordenadas **N 7.735.460,84m** e **E 626.213,93m**; deste confronta com Corredor Público; 299°17'2" e 6,39 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.735.463,97m** e **E 626.208,35m**; deste confronta com Lote A-04; no azimute 29°16'46" e distância de 49,92 m até o vértice **M2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal do direito de propriedade do terreno  
Aquidauana - MS



  
Carlos Alberto Martins Dias  
Engenheiro Civil  
Crea 5069783698 SP  
Visto: 31139-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
HABITACÃO E URBANISMO